



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ano V, Edição 015. Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022. 01 Página.

1

SUMÁRIO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO.....01

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1102.15.2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A EMPRESA T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ n.º 10.608.940/0001-11 Praça São Sebastião n 490 Centro, SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 65.690-000 neste ato representa pela TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA portadora do CPF: 127.728.953-00 e RG Nº 050810362013-1, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0801.01/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, que resultou nos termos da Adesão nº 001/2022, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1102.15.2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato o fornecimento de combustíveis (Gasolina) para atender as necessidades da Casa Legislativa, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 79, II, da Lei 8.666/03 e cláusula décima terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Segunda - Da Vigência, estabelecendo a data de assinatura do presente termo para término da vigência contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Capinzal do Norte-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 20 de maio de 2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente
CONTRATANTE

T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.672.176/0001-52
Representante: TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA
CPF: 127.728.953-00 e RG Nº 01.607.889-SSP-P
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09**

P O D E R L E G I S L A T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09**

P O D E R L E G I S L A T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09**

P O D E R L E G I S L A T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo